LEI Nº 156, de 17/11/59

Prefeitura Municipal
DE
POUSO ALTO
Estado de Minas Gerais

(Abre créditos suplementares)

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)-Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

8.04.3-Impressos, livros e material de espediente Cr$ 9.864,00
8.04.4-Despesas telefonicas Cr$ 842,80

EDUCAÇÃO PÚBLICA

8.33.0-14 Professôras a Cr$9.600,00 Cr$ 16.743,40
8.33.0-Substituição regulamentar de professôras Cr$ 1.297,00
8.33.0-Material didatico Cr$ 31.206,60

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

8.63.1-Operários dos serviços de agua Cr$ 11.402,00
8.63.3-Para os serviços de agua Cr$ 11.015,50

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

8.82.1-Operários dos serviços de conservação de estradas e pontes Cr$ 43.786,90
8.82.3-Para os serviços de conservação de estradas e pontes Cr$257.057,30
8.85.3-Para os serviços de limpesa pública Cr$ 1.058,00

ENCARGOS DIVERSOS

8.90.0-Aposentados e invalidos Cr$ 23.600,00
8.93.0-Adicionais a funcionários chefes de família Cr$ 2.489,60
8.99.4-Despesas imprevistas Cr$ 22.177,40

Artigo 2º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de novembro de 1959.-

José Ribeiro Rires

José Ribeiro Rires
-Prefeito-